



## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º).

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N. A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. De 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

### **ABRIGO SANTA MARTA**

Rua dos Meninos 340 – Bom Jardim

11 4815-1750 / E-mail: abrigosantamarta@uol.com.br

CNPJ: 02.818.105/0001-88

## **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E METAS – Janeiro/2021**

Termo de Colaboração nº 02/17

### **1. Objeto:**

Dentre as questões urbanas emergentes, a população em situação de rua tem apresentado um cenário cada vez mais complexo diante do agravamento da exclusão social. São várias as dificuldades encontradas por aqueles que vivem essa condição, dentre elas, pessoas atingidas pela ignorância e crueldade da sociedade, pessoas que necessitam de ações para enfrentar as questões vivenciadas, como a criação de políticas públicas e a efetivação daquelas que já existem.

Do ponto de vista legal, a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Política Nacional de Assistência Social e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua, constituem marcos que orientam e regulam a construção e execução da Política Pública voltada para este segmento.

Conforme previsto no Sistema Único da Assistencial-SUAS, o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua está vinculado a Proteção Social Especial de Alta Complexidade e com a Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua, o atendimento passa a ser visto como uma via para concretizar os direitos dessa população.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2014), os serviços de acolhimento institucional são destinados a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e



## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º).

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N. A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. De 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento.

### 1.1 Objetivo Geral

O Serviço é destinado às pessoas que utilizam a rua como espaço de moradia e sobrevivência e tem como finalidade oferecer acolhimento provisório de até seis meses, podendo ser repactuado de acordo com a demanda singular, desenvolvendo atividades de orientação individual e grupal, encaminhamentos a rede setorial pública de modo a contribuir com o resgate e fortalecimento dos vínculos interpessoais, familiares, de trabalho, sociais e comunitários que favoreçam a recriação de novos projetos de vida e mudanças significativas na qualidade de vida, autonomia, independência e prevenção de novas situações de violência.

### 1.2 Objetivos Específicos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.



## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º).

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N. A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. De 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

### **2. Meta:** até 20 vagas

2.1) Quantidade de pessoas em acolhimento (último dia do Mês): 16

2.2) Quantidade de pessoas acolhidas ao longo do mês: 20

2.3) Quantidade de novos acolhimentos: 7

2.4) Quantidade de desacolhimentos: 4

2.5) Motivos de desacolhimentos: 4 Desligamento a pedido

2.6) Total Pernoites: 355

2.7 Operação Noites Frias

Não houve operação neste mês

### **3. Descrição das Ações e Metas:**

#### 3.1 Do acolhimento:

Refeições diárias: Café da manhã, Almoço, Café da tarde, Jantar, Ceia

Atividades diárias: Limpeza do abrigo, arrumação dos quartos, limpeza da cozinha

Faxina da casa aos sábados.

#### 3.2 Foram realizados no mês:

Assembleias: 03 Encontros, 32 Participantes

Oficina de Artesanato: 06 Encontros, 31 Participantes

Oficina Horta: 30 Encontros, 40 Participantes

Grupo com estagiários de psicologia: 0 Encontros, 0 Participantes

Estagio de observação de Serviço social: 0 Estagiários, 0 visitas na instituição



## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º).

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N. A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. De 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

### 3.2 Do trabalho com o acolhido e/ou desacolhido:

É realizado com as pessoas que chegam ao abrigo uma coleta de dados, são apresentadas as regras e rotina do abrigo e identificadas as principais demandas a serem trabalhadas.

As pessoas que são desligadas por conseguirem autonomia, retornar a família ou encaminhadas a algum serviço público são acompanhadas pela equipe técnica por um período de até 6 meses.

Neste mês foram acompanhados 3 usuários que adquiriram autonomia.

#### 3.2.1 Da equipe técnica e de apoio

Reuniões/compartilhado de rede de Atendimento à População de Rua: 8

Reuniões com a rede de Saúde: 1

Reuniões de Coordenadores: 1

Grupo Psicossocial: 3 Encontros, 26 Participantes

Visitas Domiciliares: 0

Visita da família no abrigo: 1

Visita do Usuário na Família: 30

Contatos com a família - equipe técnica: 5

Contatos com a família - Acolhidos: 38

Atendimentos Individuais: 80

Elaboração/entrega de Currículos: 6

Encaminhamentos para entrevistas de trabalho: 6



## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º).

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N. A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. De 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Encaminhamentos/referenciamento para atendimento de Saúde: 5

Atendimentos de saúde/retirada de medicações: 36

Encaminhamentos para serviço de Assistência: 2

Encaminhamentos para questões Jurídicas: 0

Encaminhamentos para Cursos: 0

Matrículas/Histórico na rede de Ensino: 2

Retirada de Documentos: 10

### **4. Da Política de Educação Permanente**

4.4.1) Da equipe técnica: 1 (Curso atenção a População em Situação de Rua)

4.4.2) Da equipe de apoio: 0

### **5. Outras Atividades:**

Atividades externas e passeios: 0

Voluntários: 0

O Morador Silvio foi morar com sua companheira e ajudar em um pequeno comércio dela .

João Bosco, que está pela terceira vez no Abrigo, retomou o contato com os filhos e passou vários dias na casa da irmã para ajudar com os cuidados do Pai de 90 anos. João deu entrada na aposentadoria.

Antônio Carneiro começou a trabalhar registrado como motorista de ônibus na empresa Vesper.



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º).

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N. A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. De 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

### 6. Fotos





## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º).

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

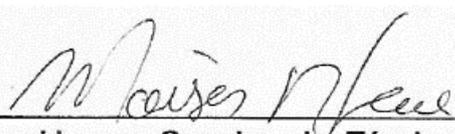
Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N. A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. De 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Elaborado por: Lucas Braga, Psicólogo. CRP: 06/90.191

Fabíola Eloá, Assistente Social. CRESS: 26.906

Assinado por:   
Moisés Ravagnani Leme - Coordenador Técnico do Serviço

Jundiaí 10 de Fevereiro de 2021